

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, Entidade Delegatária com funções de competência de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras, através da Resolução CBH-Macaé Nº 31 de 20 de Março de 2012 e referendado pela Resolução CERHI-RJ Nº 84, de 11 de abril de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a Seleção de Propostas, Modalidade Pedido de Cotação, tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho

1.2. de 2002 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 1 (um) tablet para premiação em evento do CBH Macaé Ostras, conforme condições e especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

3. DO PRAZO

3.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail selecaodepropostas@cilsj.org.br até às 14hs do dia 24 de setembro de 2025.

3.1.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, contendo Razão Social, Nome Fantasia, nº do CNPJ, endereço completo, número do telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.

3.1.2. As propostas deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Ato Convocatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2. **Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

6. **DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:

- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;
- b) Apresente mais de uma proposta de preço; e
- c) Esteja sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação.

7. **DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A etapa de habilitação consiste na verificação da entrega dos documentos obrigatórios exigidos neste edital. Assim sendo, serão habilitadas as empresas que entregarem toda a documentação exigida no item 5 e seus subitens; **ANEXO III - Declaração de não empregar menor.**

7.2. Os documentos que constarem data de validade em seu bojo deverão ser apresentados para o procedimento de habilitação com a devida vigência, o não cumprimento da exigência acima, implicará na inabilitação automática da proposta da empresa;

7.3. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na etapa de hierarquização;

7.4. Hierarquização das propostas:



7.4.1. A hierarquização se dará da proposta de menor preço em ordem crescente;

7.4.2. A Delegatária irá realizar o julgamento das propostas recebidas, e no dia 25 de setembro de 2025, irá postar em seu site, planilha das propostas apresentadas, em ordem classificatória, do menor ao maior preço, assim como o resultado da Cotação de Preços;

7.4.3. Os documentos de habilitação do proponente ofertante do menor preço, deverão ser apresentados na sede do Consórcio, situado na Rua: Avenida Um, nº 01, Complemento: Lote 01, Quadra 11 - Bairro: Jardins de São Pedro - São Pedro da Aldeia no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação da planilha sob pena de convocação da segunda proposta conforme ordem de classificação;

7.4.5. O proponente que incorrer qualquer dispositivo do item 5 do presente Ato Convocatório, ficará impedido de celebrar contrato, ficando desabilitado, e a convocação se dará conforme ordem de classificação da planilha divulgada;

7.4.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os proponentes serão convocados para a classificação através de sorteio.

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgada a planilha das propostas apresentadas, qualquer proponente poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer com um prazo de apresentação das razões de recursos de 03 (três) dias úteis, sem efeitos suspensivos, de forma escrita e fundamentada, a contar da data de publicação da planilha das propostas apresentadas no site do CILSJ, nos casos de:

8.1.1. Inabilitação ou habilitação de proponente;

8.1.2. Julgamento das propostas.

8.1.3. Será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões.

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.

8.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento.

8.2. O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

9.1. A homologação dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, não havendo previsão de prorrogação de prazo.

11. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. O prazo de início do serviço será de 24h após a emissão da ordem de início do serviço.

12. DO ORÇAMENTO

12.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022 - Ano III

BASE: Ações de Diretoria

12.2. O valor total máximo do contrato de serviço será de R\$ 1.000,00 (mil reais)

13. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO REAJUSTE

13.1 O contrato não será prorrogado e não será reajustado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo ser alterado com acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial do contrato.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Aquisição dos materiais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)*	VALOR TOTAL(R\$)*
I	Tablet	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

*Valor para referência



15.2. Especificações Técnicas Mínimas

a) *ITEM I – Tablet*

- Capacidade total do módulo de memória RAM: 4 GB.
- Tamanho da tela: 7 ".
- Capacidade: 64 GB.
- Sistema operacional: *Android*.
- Memória interna expansível com fonte externa

16. DO LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

16.1. O objeto do contrato deverá ser entregue no Escritório do CILSJ em Rio das Ostras, situado na Rua Santa Catarina 219, 5º Andar, Salas 502 e 503, Extensão do Bosque.

16.2 A entrega será custeada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela *CONTRATADA*, após a entrega do produto e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo fiscal do contrato.

a) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato.

b) As Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar fielmente as obrigações decorrentes deste Termo de Referência e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da *CONTRATANTE*.

19.2. Cumprir todas as orientações do *CONTRATANTE*, para o fiel desempenho das atividades específicas.

19.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do *CONTRATANTE*, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às



reclamações formuladas.

19.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

19.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

19.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

19.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o *CONTRATANTE*.

19.8. Comunicar ao fiscal designado pelo *CONTRATANTE*, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do *CONTRATANTE*, durante o planejamento do evento.

19.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas.

19.10. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.

19.11. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.12. Executar a entrega no prazo estabelecido sem ônus para a *CONTRATANTE*.

19.13. A *CONTRATADA* será responsável pela substituição, troca ou reposição do produto que porventura foi entregue com defeito, danificado, ressecado, amassado ou que seja incompatível com o produto especificado.

19.14. O prazo para substituição citado no parágrafo anterior, não poderá exceder 30 (trinta) dias úteis, salvo em justificativas fundamentadas, acompanhada do devido plano de ação e plano cronológico apresentados ao *CONTRATANTE* e posteriormente autorizado;

19.15. A substituição não abrange problemas relacionados a mau uso.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o pagamento devido à *CONTRATADA* pelos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

20.2. O *CONTRATANTE* efetuará o pagamento do objeto conforme cronograma de desembolso estabelecido no contrato a ser firmado, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



20.3. O Fiscal do Contrato será responsável pela comprovação da adequação técnica do objeto do Contrato e pelo atestado de cumprimento da execução do Contrato que permitirá a liquidação da despesa.

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através do colaborador designado pelo *CONTRATANTE*, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2 (dois) anos.

21.2. A multa a que alude o item 21.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

21.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

21.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e



Assinatura

o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso..

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 22.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

23. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

São Pedro da Aldeia/RJ, 16 de setembro de 2025.

CLÁUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CILSJ